LEI Nº 3.142, DE 15 DE JULHO DE 2005.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A II IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a **II IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE ANÁPOLIS**, inscrita no CNPJ 01.341.352/0001-36, estabelecida nesta cidade à rua Benjamin Constant, nº 1.216, Centro, CEP 75.103-540.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 15 de julho de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rafic Mounir Khouri
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA